



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.195/2024

São Roque, 22 de agosto de 2024.

Ilustríssimo Senhor Consultor Jurídico,

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, **solicitar** a Vossa Senhoria, por meio do Departamento Jurídico do município, **informações sobre o número de visitas assistidas em andamento para garantir a proteção de crianças e adolescentes** nos termos da Lei Federal nº 14.340, de 18 de maio de 2022, que alterou a lei que dispõe sobre a alienação parental (Lei 12.318/2010).

Cumprir esclarecer que a introdução das visitas assistidas pela supracitada lei são aquelas exercidas por um dos genitores, porém monitoradas por uma terceira pessoa, que pode ser um parente próximo, uma assistente social ou uma pessoa de confiança, do pai ou da mãe, a ser designada pelo juiz do processo da guarda.

Nesse contexto, o levantamento dos casos de visitas assistidas no município de São Roque é imprescindível para a elaboração de políticas públicas votadas a essa temática. Como legisladora, não poderia me eximir de criar políticas públicas que garantam a proteção integral à criança e ao adolescente. Para tanto, necessito das informações solicitadas para concretude de um projeto de lei que tenha efetividade, eficiência e eficácia.

Desde já agradeço a atenção dispensada, colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA CLÁUDIA PEDROSO)
Vereadora

Ao

Ilustríssimo Senhor

YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO

MD. Assessor Consultor Jurídico da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque – SP